DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LUTÉCIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Concursos Públicos / Processos Seletivos	3
Ato de Abertura	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lutécia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lutécia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lutecia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lutécia
CNPJ 44.544.880/0001-32
Praça Arlindo Eiras,125
Telefone: (18) 3368-1101
Site: www.lutecia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

Câmara Municipal de Lutécia
CNPJ 51.500.627/0001-42
Praça Arlindo Eiras, 125/1ºandar
Telefone: (18) 3368-1107
Site: /www.camaralutecia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lutécia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lutecia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

PODER EXECUTIVO DE LUTÉCIA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 46/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.019

"Dispõe sobre a concessão de abono aos servidores do Poder Legislativo"

EDUARDO GIROTTO, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Lutécia autorizada a conceder um abono de R$ 800,00 (oitocentos reais) aos servidores públicos do Poder Legislativo do município de Lutécia, que será pago em parcela única.

Parágrafo Único – Incluem-se, como servidores públicos, aqueles com provimento em cargos efetivo e os em cargos em comissão.

Artigo 2º - O referido abono não será incorporado aos vencimentos fixos, a qualquer título, nem incidirá sobre os mesmos descontos de qualquer natureza.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária do atual orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 03 de Dezembro de 2019.

EDUARDO GIROTTO - Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra, e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO - Secretário Administrativo

LEI Nº 47/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.019

"Autoriza a conceder cesta de natal aos servidores da Câmara Municipal de Lutécia e dá outras providências"

EDUARDO GIROTTO, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a conceder "cesta de natal" aos servidores da Câmara Municipal de Lutécia, que contenha os seguintes itens:

I – 2 refrigerantes de 2 litros do tipo Cola;

II – 1 panetone de 750 gramas;

III – 1 caixa de bombons de 300 gramas;

IV – 1 pacote de uvas passas de 200 gramas;

V – 1 embalagem de papelão com desenhos representativos da festividade.

Parágrafo Único – Incluem-se, como servidores públicos, aqueles com provimento em cargos efetivo e os em cargos em comissão.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária do atual orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 03 de Dezembro de 2019.

EDUARDO GIROTTO - Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra, e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO - Secretário Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA
Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

Concursos Públicos / Processos Seletivos | **Ato de Abertura**

EDITAL RESUMIDO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 003/2019

O Município de Lutécia, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal a abertura de inscrições ao **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS**, para o preenchimento de vagas e cadastro reserva dos CARGOS abaixo especificados e as que vagarem dentro do prazo de validade previsto no presente Edital. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigente e pertinente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A organização, aplicação e correção do Concurso Público serão de responsabilidade da CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

1.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público divulgado, até sua homologação, no site www.cmmconcursos.com.br e na Prefeitura. A partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios.

1.2.1 As provas serão aplicadas no município de Lutécia/SP.

1.3 Nomenclatura / Carga Horária / Vagas / Vencimentos / Taxa Inscrição / Exigências

1.3.1 NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Nomenclatura	C/H Semanal	Vagas	Venc. (R$)	Taxa de Insc. (R$)	Exigências complementares no ato da posse
MECÂNICO	40	01	1.265,41	25,00	Ensino Fundamental Completo e curso técnico equivalente ou superior em mecânica automotiva mediante a apresentação de certificado emitido por Instituição de Ensino devidamente autorizada pelos órgãos competentes.
MOTORISTA	40	01	1.200,22	25,00	Nível de Ensino Fundamental Completo, Conhecimentos específicos do cargo, CNH categoria "D" ou superior e Curso de Condutor de veículo de transporte escolar.

1.3.2 NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Nomenclatura	C/H Semanal	Vagas	Venc. (R$)	Taxa de Insc. (R$)	Exigências complementares no ato da posse
MÉDICO DO ESF	40	01	9.450,00	50,00	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho de Classe.
MÉDICO PEDIATRA	10	01	4.719,76	50,00	Curso Superior em Medicina, Especialização em Pediatria, Registro no CRM, conhecimentos básicos de Informática e Específicos do cargo.

1.4 As atribuições são as constantes do Anexo II do presente Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Para que não haja ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se lendo integralmente o Edital de Abertura, de modo a recolher o correspondente valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o cargo e de todos os princípios, normas e condições estabelecidos no Edital de Abertura.

2.2 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.cmmconcursos.com.br, de 09 de dezembro a 22 de dezembro de 2019, localizar, no site, o "link" correlato ao Concurso Público – Prefeitura Municipal de Lutécia Edital N°003/2019.

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2019, NOS SITE: WWW.CMMCONCURSOS.COM.BR AFIXADO NO MURAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUTÉCIA.

Sem mais,

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Município de Lutécia/SP, 04 de dezembro de 2019.

EDUARDO GIROTTO
Prefeito Municipal

EDITAL RESUMIDO DO PROCESSO SELETIVO N.º 003/2019

A Prefeitura do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS,** para o preenchimento das funções abaixo especificadas, destinadas ao suprimento de necessidades temporárias do interesse público, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal ocorridas dentro do prazo de validade previsto no presente Edital. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigente e pertinente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A organização, aplicação e correção do Processo Seletivo serão de responsabilidade da CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

1.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo divulgado, até sua homologação, no site www.cmmconcursos.com.br e na Prefeitura. A partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios.

1.2.1 As provas serão aplicadas no município de Lutécia/SP.

1.3 Nomenclatura / Carga Horária / Vagas / Vencimentos / Taxa Inscrição / Exigências

1.3.1 NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Nomenclatura	C/H Semanal	Vagas	Venc. (R$)	Taxa de Insc. (R$)	Exigências complementares no ato da posse
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40	**CR***	1.250,00	25,00	Ensino Fundamental Completo, conhecimentos específicos do cargo e residir na área da comunidade desde a data de publicação do edital.
MOTORISTA	40	**CR***	1.200,22	25,00	Nível de Ensino Fundamental Completo, conhecimentos específicos do cargo, CNH categoria "D" ou superior e Curso de Condutor de veículo de transporte escolar.

CR* = Cadastro Reserva

1.3.2 NÍVEL DE ENSINO MÉDIO COMPLETO

Nomenclatura	C/H Semanal	Vagas	Venc. (R$)	Taxa de Insc. (R$)	Exigências complementares no ato da posse
AGENTE DE VETORES	40	**CR***	1.250,00	30,00	Ensino Médio Completo e conhecimentos específicos do cargo.

CR* = Cadastro Reserva

1.3.3 NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Nomenclatura	C/H Semanal	Vagas	Venc. (R$)	Taxa de Insc. (R$)	Exigências complementares no ato da posse
FARMACÊUTICO	40	**CR***	1.721,64	50,00	Superior Completo em Farmácia e Registro no Conselho de Classe.
MÉDICO DO ESF	40	**CR***	9.450,00	50,00	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho de Classe.
MÉDICO PEDIATRA	10	**CR***	4.719,76	50,00	Curso Superior em Medicina, Especialização em Pediatria, Registro no CRM, conhecimentos básicos de Informática e Específicos do cargo.
NUTRICIONISTA	40	**CR***	1.721,64	50,00	Superior Completo em Nutrição e Registro no Conselho de Classe.
PROFESSOR DE MÚSICA	30	**CR***	2.179,58	50,00	Graduação em Educação Musical (Licenciatura em Música)
PROFESSOR PEB I	30	**CR***	2.179,58	50,00	Curso normal, em nível médio ou superior, ou Licenciatura Plena em Pedagogia.

PROFESSOR PEB II – ARTES	30	**CR***	2.179,58	50,00	Licenciatura Plena em Educação Artística ou Artes.
PROFESSOR PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA	30	**CR***	2.179,58	50,00	Licenciatura Plena em Educação Física e registro no CREF.
PROFESSOR PEB II – INGLÊS	30	**CR***	2.179,58	50,00	Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês.
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	40	**CR***	1.721,64	50,00	Curso superior de tecnologia em processamento de dados.

CR* = Cadastro Reserva

1.4 As atribuições são as constantes do Anexo II do presente Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Para que não haja ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se lendo integralmente o Edital de Abertura, de modo a recolher o correspondente valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o cargo e de todos os princípios, normas e condições estabelecidos no Edital de Abertura.

2.2 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.cmmconcursos.com.br, de 09 de dezembro a 22 de dezembro de 2019, localizar, no site, o "link" correlato ao Processo Seletivo – Prefeitura Municipal de Lutécia Edital N°003/2019.

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2019, NOS SITE: WWW.CMMCONCURSOS.COM.BR AFIXADO NO MURAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUTÉCIA.

Sem mais,

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Município de Lutécia/SP, 04 de dezembro de 2019.

EDUARDO GIROTTO
Prefeito Municipal